LEI N.º 5.148, DE 18 DE ABRIL DE 2005

FAZ SUBSTITUIÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA DOAÇÃO DO TERRENO SITUADO NA QUADRA 620 B, LOTE 22, PROCEDIDA PELA LEI N.º 4.960, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2003

A Câmara Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O art. 1º, da Lei n.º 4.960 de 17 de fevereiro de 2003, passa a vigorar com a seguinte modificação:

QUADRA	LOTE	BENEFICIÁRIO	ÁREA (M²)	VALOR (R$)
620 B	22	Marcelo Nunes Okamoto	231.62	1.281,71

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Determino, assim, a todos a quem conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Frutal
Em 18 de abril de 2005

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES
Prefeita Municipal